

Senhores Vereadores:

Senhor Presidente,

O vereador Fabio Pavoni no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

INDICAÇÃO Nº 04/2026

Requer à Mesa Executiva que encaminhe expediente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Luiz Gustavo Botogoski, a Minuta de Projeto de Lei que visa, à criação do Programa Municipal de Educação em Saúde contra Arboviroses.

PROJETO DE LEI NºXX/2026

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Educação em Saúde contra Arboviroses, destinado à prevenção da dengue, zika e chikungunya, por meio de ações educativas nas unidades educacionais da rede municipal de ensino.

Art. 2º O Programa será desenvolvido em articulação entre a Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º São objetivos do Programa: I – promover a educação em saúde desde a infância; II – estimular hábitos preventivos no combate ao Aedes aegypti; III – formar multiplicadores de informação na comunidade escolar; IV – envolver famílias e comunidade nas ações de prevenção.

Art. 4º O Programa poderá contemplar: I – palestras, oficinas e atividades pedagógicas; II – distribuição de materiais educativos; III – campanhas permanentes nas escolas; IV – participação de agentes de saúde em ações educativas.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Araucária, 05 de janeiro de 2026

Fabio Pavoni

Vereado





JUSTIFICATIVA

A instituição do Programa Municipal de Educação em Saúde contra Arboviroses no Município de Araucária tem como objetivo fortalecer ações preventivas relacionadas à dengue, zika e chikungunya, por meio da educação em saúde no ambiente escolar.

A escola constitui espaço estratégico para a formação de hábitos preventivos e para a disseminação de informações corretas, envolvendo estudantes, famílias e comunidade no combate ao mosquito *Aedes aegypti*. A educação em saúde desde a infância contribui de forma significativa para a redução de criadouros e para a promoção da saúde pública.

Embora o Município realize campanhas de conscientização, não há programa municipal instituído por lei que garanta a continuidade e a integração sistemática dessas ações nas unidades educacionais. A formalização do programa assegura planejamento, segurança jurídica e maior efetividade às ações preventivas.

